



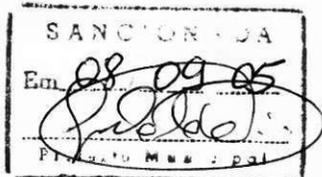
Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CNPJ. 37.465.200/0001-20

LEI Nº 240/2005

DE 08 de Setembro de 2005.



*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a manter Conta-Corrente de Depósitos na Cooperativa de Crédito Rural do Leste MT Ltda – SICREDI LESTE, com ela firmar convênios, e dá outras providências.”*

Eu, **GENEBALDO JOSÉ BARROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono e promulgo** a seguinte LEI.

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e movimentar conta corrente de depósitos à vista e a prazo na Cooperativa de Crédito Rural do Leste MT Ltda – SICREDI LESTE, vinculada ao Sistema SICREDI, filiada a SICREDI CENTRAL – MT autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, conforme autorização de funcionamento do certificado BACEN/DEORB n.º 7767815/88, de 24/02/1989, bem como com ela celebrar convênio para arrecadação de tributos municipais e pagamento de pessoal.

**Parágrafo único** – As dotações orçamentárias pertencentes à Câmara de Vereadores poderão ser depositadas em seu nome, em conta especial, para movimentação na forma de seu Regimento Interno.

**Art. 2.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Setembro de 2005.

**Genebaldo José Barros**  
Prefeito Municipal